acordo com a ata de julgamento. Recorrente: NOVO SUCESSO EIRELI. Processo: nº: 04017-00026747/2021-84. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: FLÁVIA RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS. Processo: nº: 04017-00023681/2021-71. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: GHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI. Processo: nº: 0401700025353/2021-17. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: TOP LIGHT ATACADISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (EPP). Processo: nº: 04017-00004955/2021-22. (AUTO DE INFRAÇÃO).Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO K DA SQS 304. Processo: nº: 04017-00021402/2021-34. (AUTO DE INFRAÇÃO). Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: COMERCIAL DE ALIMENTOS PARK SUL LTDA. Processo: nº: 04017-00012184/2022-28. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: VERONICA DIANO BRAGA. Processo: n°: 04017-00008921/2022-98. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ANTENOR BEZERRA DA COSTA NETO. Processo: nº: 04017-00022116/2020-13. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: MARIA DO ROSÁRIO ALVES CARNEIRO DE LIMA - NOME FANTASIA - CENTRO DE ENSINO CASTELO ENCANTADO. Processo: nº: 04017-00017981/2022-00. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: GELOBRAS COMÉRCIO DE GELO LTDA EPP. Processo: nº: 04017-00004588/2021-67.(AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: WESLEY ANTUNES MARRA. Processo: nº: 04017-00000085/2021-12. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ELCIO RODRIGUES BELEM. Processo: nº: 04017-00005175/2021-08 (AUTO DE INFRAÇÃO). Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: CINTHIA RODRIGUES DOS SANTOS. Processo: nº: 04017-00020176/2021-74. (AUTO DE INFRAÇÃO). Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Relator: SAULO MALCHER ÁVILA. Recorrente: MARILENE SANTOS GUSTAVO. Processo: nº: 04017-00019787/2022-51. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: VILMAR MEDEIROS SIMÕES. Processo: nº: 04017-00019184/2022-59. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: DE PAULA COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI. Processo: nº: 04017-00012259/2022-71. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: EDIL TEREZINHA E SILVA PENHA. Processo: nº: 04017-00022201/2021-54. (INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: LIDIANE ALVES ROCHA. Processo: nº: 04017-00011540/2019-91. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA).Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: LAGO SUL COMERCIAL DE ALIMENTOS S.A. Processo: nº: 04017-00012389/2020-41. (AUTO DE INTIMACÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: IRAMAR GOMES DE SOUSA (EDNA BATISTA LOBÃO). Processo: nº: 04017-00010762/2020-20. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente:

PECOBRAL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO BRASÍLIA LTDA. Processo: nº: 00361-00062195/2017-57. (AUTO DE INFRAÇÃO). Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Relator: MAURO JÚNIOR PIRES DO NASCIMENTO. Recorrente: PAULO SEPULVIDA E SILVA. Processo: nº: 04017-00007939/2022-72. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: A&C BAR E RESTAURANTE LTDA. Processo: nº: 04017-00023124/2021-50. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: NÃO CONHECE DO RECURSO POR DESISTÊNCIA DO RECORRENTE. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: PECOBRAL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO BRASÍLIA LTDA. Processo: nº: 04017-00015737/2022-02. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: ODELMO DE GREGÓRIO. Processo: nº: 04017-00008758/2022-63. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO DO BLOCO G DA SQN 106. Processo: nº: 04017-00031673/2021-06. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às quinze horas e quatorze minutos, a sessão foi encerrada palavra da Vice-Presidente da sessão 2ª Câmara: Sra. GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA, encerrou a sessão. Como nada mais foi dito nem perguntado, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada.

# SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 38, DE 27 DE JULHO DE 2023

Torna pública a condição de titularidade de representação e vacância de assento da sociedade civil no CAS/DF.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL – CAS/DF, em cumprimento ao inciso II, do artigo 4°, da Lei Distrital nº 997/1995 e suas alterações, em consonância com as Resoluções CAS/DF nº 79/2010, e conforme deliberado na 332ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada em 27 de julho de 2023, e ainda:

CONSIDERANDO a Resolução CAS/DF nº 29, de 27 de maio de 2021, que dispõe sobre o processo eleitoral da representação da Sociedade Civil no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal/CAS/DF, referente à Gestão de 2021/2024;

CONSIDERANDO a Ata da XII Assembleia de Eleição para Representação da Sociedade Civil no CAS/DF, referente à gestão 2021/2024, publicada no DODF nº 155 de 17 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a Ata da 17º Reunião Plenária Extraordinária do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal – CAS/DF, publicada no DODF nº 226 de 06 de dezembro de 2021, referente à cerimônia de posse de Conselheiros do CAS/DF;

CONSIDERANDO os comunicados de renúncia dos conselheiros titulares Lenice Neres dos Santos, Elexsandra Vieira de Castro e Eliene Bernades, representantes do segmento dos usuários ou organizações de usuários, e consequente vacâncias das titularidades, resolve:

Art. 1º Tornar pública as vacâncias de assentos de conselheiros titulares do segmento dos usuários ou organização de usuário, em razão dos comunicados de renúncia das conselheiras titulares Lenice Neres dos Santos, Elexsandra Vieira de Castro e Eliene Bernades.

Art. 2º Tornar pública a condição de titularidade dos conselheiros suplentes Mateus Rocha de Sousa e Estevão Costa, em razão da vacância dos assentos de conselheiros titulares do segmento dos usuários ou organização de usuário, mencionadas no art. 1º desta Resolução.

Art. 3º O segmento dos usuários ou organizações de usuários está representado no CAS/DF da seguinte forma:

I - Na condição de titular:

a) Leidjane da Silva Almeida;

b) Mateus Rocha de Sousa;

c) Estevão Costa;

d) Vacância.

II - Na condição de suplente: Sem representação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

#### CORACY COELHO CHAVANTE

#### Presidente

#### RESOLUÇÃO Nº 39, DE 27 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a renúncia de conselheiro titular eleito pelo segmento de Usuários e/ou Organização de Usuários do CAS/DF, para o triênio 2021/2024.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, em cumprimento ao inciso II, do artigo 4º, da Lei Distrital nº. 997/1995 e suas alterações, em consonância com as Resoluções CAS/DF nº 79/2010, e ainda:

CONSIDERANDO a Resolução CAS/DF nº 9, de 29 de março de 2023, que dispõe sobre a convocação da Assembleia Geral para eleição de Representantes da Sociedade Civil no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal – CAS/DF, para recompor a bancada do triênio 2021/2024 e institui a Comissão Eleitoral.:

CONSIDERANDO a Ata da XIII Assembleia de Eleição para Representação da Sociedade Civil no CAS/DF, referente à gestão 2021/2024;

CONSIDERANDO a Resolução nº 32, de 06 de julho de 2023, que dispõe sobre a divulgação dos candidatos eleitos no processo eleitoral de representação da Sociedade Civil, do segmento de Trabalhadores e de Usuários do SUAS, para a Gestão 2021/2024 do CAS/DF;

CONSIDERANDO o Decreto de 31 de julho de 2023, publicado no DODF nº 144, de 01 de agosto de 2023, que dispõe sobre as designações de conselheiros da Sociedade Civil do

CONSIDERANDO o comunicado de renúncia da conselheira titular eleita pelo segmento de Usuários e/ou Organização de Usuários Elisângela da Mota Sousa, e consequente vacância da titularidade, resolve:

Art. 1º Tornar pública a vacância de assento de conselheiro titular do segmento dos Usuários e/ou Organização de Usuários, em razão do comunicado de renúncia da conselheira titular Elisângela da Mota Sousa.

Art. 2º Tornar pública a condição de titularidade do conselheiro suplente Luiz dos Santos Videro Neto, em razão da vacância do assento de conselheiro titular do segmento dos Usuários e/ou Organização de Usuários, mencionadas no art. 1º desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

CORACY COELHO CHAVANTE

## Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 227, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a ORDEM DE SERVIÇO Nº209, publicada no DODF, no dia 28 de Julho de 2023, pág. 46, que institui a Comissão de Gestão de Coleta Seletiva solidária com o objetivo de planejamento, implantação, acompanhamento e supervisão da Coleta Seletiva Solidária, no âmbito da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal, conforme processo 00393- 00000753/2023-71, por motivo de duplicidade de publicação.

Art. 2º Mantém-se a publicação no DODF, do dia 20 de Julho de 2023, pág.45, da ORDEM DE SERVIÇO em comento.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se os dispositivos contrários.

EDIMAR SOUZA LIMA

## **CONTROLADORIA-GERAL**

#### PORTARIA Nº 185, DE 1° DE AGOSTO DE 2023

Institui o Programa de Inovação da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas o Art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir o Programa de Inovação na Controladoria-Geral do Distrito Federal -CGDF, com o objetivo de promover e disseminar uma cultura de inovação e criatividade no órgão, visando inspirar engajar os servidores colaboradores e

(estagiários e prestadores de serviço), por meio da busca por soluções inovadoras, contribuindo assim para o fortalecimento da instituição e a valorização profissional.

Parágrafo único. O programa será denominado INSPIRAÇÃO - PROGRAMA DE INOVAÇÃO QUE INSPIRA A AÇÃO NA CGDF.

Art. 2º O Programa busca promover a colaboração entre servidores e colaboradores das diversas áreas da CGDF, com o intuito de garantir as condições necessárias para a implementação de novas práticas inovadoras com foco na experiência do usuário e nos serviços prestados, tanto internamente como externamente.

Art. 3º São princípios do Programa:

I - Inclusivo: Ser acessível a todos os servidores e colaboradores, independentemente de seu nível hierárquico ou área de atuação.

II - Colaborativo: Fomentar a cultura de colaboração entre as unidades e as pessoas.

III - Propositivo: Incentivar a apresentação de ideias e propostas de melhorias, estimulando a criatividade e o pensamento proativo dos participantes.

IV - Resolutivo: Buscar por soluções eficientes e eficazes para os problemas e desafios do dia a dia, de forma a identificar e solucionar questões de forma ágil e criativa, proporcionando resultados positivos e impacto real na instituição.

V - Simplicidade: Buscar a simplificação de processos e procedimentos, no intuito de eliminar burocracias desnecessárias, reduzir a complexidade e otimizar a forma como os servicos são prestados, de modo a contribuir com o aumento da eficiência e a agilidade das atividades desenvolvidas pela instituição.

VI - Compartilhamento: Compartilhar internamente as boas práticas, considerando a importância da troca de conhecimentos, experiências e aprendizados, a fim de promover a disseminação de soluções bem-sucedidas e o aprimoramento contínuo das atividades e processos realizados.

VII - Reconhecimento: Valorizar os participantes que contribuem de forma significativa para a inovação e melhoria de resultados da instituição por meio e concursos, premiações

Art. 4º O Programa de Inovação Inspiração abrangerá, nos termos a serem definidos em regulamento, as seguintes ações:

I - Estímulo à cultura de inovação e criatividade;

II - Programa de capacitação e desenvolvimento;

III - Incentivo a colaboração e interação:

IV - Reconhecimento e valorização

V - Monitoramento e avaliação de resultados.

Art. 5º Compete à Subcontroladoria de Gestão Interna - SUBGI:

I - Apoiar e incentivar políticas transversais que promovam o suporte de uma cultura de inovação, criatividade e bem-estar dos servidores e colaboradores;

II - Estimular e facilitar a implantação, a manutenção e a continuidade dos projetos e ações de inovação, que promovam a melhoria contínua, a criatividade e o desenvolvimento de soluções inovadoras na Controladoria-Geral do Distrito Federal, criando um ambiente propício à geração e implementação de ideias inovadoras, visando ao aprimoramento dos processos, serviços e resultados da instituição.

Art. 6º Compete à Coordenação de Gestão de Pessoas - COGEP, por meio da Diretoria Estratégica de Gestão de Pessoas - DIEST:

I - Implementar e dar suporte ao programa INSPIRAÇÃO – Programa de Inovação que Inspira a Ação na CGDF;

II - Fomentar atividades de capacitação e qualificação dos servidores e colaboradores nas temáticas correlatas a inovação, criatividade e melhoria contínua:

III - Elaborar, com a colaboração dos gestores, e disponibilizar trilhas de aprendizagem que estimulem a inovação, a criatividade e a busca por soluções inovadoras, priorizando as lacunas identificadas no contexto do programa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### DANIEL ALVES LIMA

## PORTARIA Nº 359, DE 10 DE JULHO DE 2023(\*)

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência atribuída pelo art. 7º da Lei-DF nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022 e ainda tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 00401-00021838/2023-28, resolve:

Art. 1º Aprovar na forma dos quadros anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### CELESTINO CHUPEI

CELESTINO CHOLEE						
ANEXO I						
48 - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL 48101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						
QUADRO DE DETALHAMENTO REDUÇÃO ORÇAMENTO FISCAL						
AÇÃO		NATUREZA	ID USO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
03.122.8211.8517.0138	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	339039	0	100	217.000,00	217.000,00
TOTAL R\$ 217.000,00						